

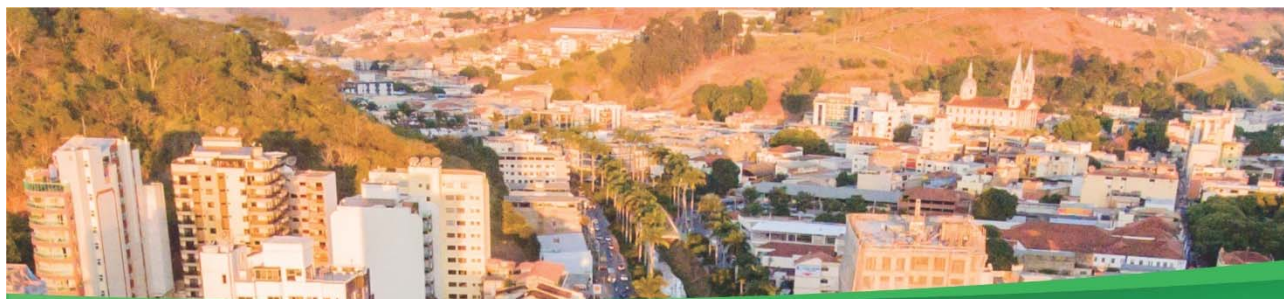


Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



CONVITE

A Prefeitura de Ubá tem a honra de convidar V.S^a para participar da rodada de Audiências Públicas visando a construção do PPA - Plano Plurianual 2022-2025. As audiências foram divididas por áreas, e serão realizadas de forma virtual, sempre às 18h30, nas seguintes datas:

ÁREA	DATA	HORÁRIO
OBRAS E SANEAMENTO	24/05	A partir de 18h30
EDUCAÇÃO	25/05	A partir de 18h30
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	26/05	A partir de 18h30
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27/05	A partir de 18h30
SAÚDE	31/05	A partir de 18h30
MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	01/06	A partir de 18h30
GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02/06	A partir de 18h30

PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DO GOOGLE MEET.
INFORMAÇÕES E LINK PARA ACESSO SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE UBA.MG.GOV.BR



ALTERADA A COMPOSIÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A 275ª ZONA ELEITORAL.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta CRE n. 001/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, que expede diretrizes para o remanejamento dos municípios de Tocantins e Piraúba, informo que, a partir do dia 17 de maio de 2021, a 275ª Zona Eleitoral de Ubá/MG não mais atenderá ao eleitorado do Município de Piraúba, que será atendido pela 239ª Zona Eleitoral de Rio Pomba.

De seu turno, a partir do dia 17 de maio de 2021, os eleitores de Tocantins passarão a ser atendidos pela 275ª Zona Eleitoral de Ubá e não mais pela 239ª Zona Eleitoral de Rio Pomba.

Os eleitores dos municípios envolvidos no remanejamento devem consultar o novo número da zona e seção eleitoral por meio da página do TRE/MG na internet ou aplicativo e-título.

Devido à pandemia da Covid-19, o atendimento presencial está suspenso por tempo indeterminado. O atendimento ao público externo está sendo feito pelo telefone: 32 3531-5577 ou pelo e-mail: zona275@tre-mg.jus.br.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.601, DE 20 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para o funcionamento presencial das atividades de ensino no Município de Ubá, durante a vigência do estado de emergência em saúde pública em razão da pandemia do Coronavírus Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBÁ, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 95, c/c art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica de 23 de março de 1990, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;

- O Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020, com vigência prorrogada até 30 de junho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, assim como o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020;

- A Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

- A adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o Decreto Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



- A reunião realizada por videoconferência em 26/02/2021, entre o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e o Ministério Público de Minas Gerais, em decorrência da Notícia de Fato nº 0699.21.000083-1;

- A Versão 3.6 do Plano Minas Consciente;

- A Deliberação nº 156, de 13 de maio de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, e

- A reunião realizada no dia 19/05/2021 com representantes do segmento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades presenciais de ensino no Município de Ubá, a partir de 24 de maio de 2021, mediante a prévia apresentação, pela unidade escolar, do plano individual com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias, adequadas ao Protocolo Sanitário elaborado pelo Comitê Extraordinário Estadual Covid-19, constante do Anexo Único deste decreto.

§1º O plano individual deverá prever a opção do ensino presencial, virtual ou híbrido.

§2º O retorno das atividades educacionais deverá ocorrer de forma gradual, visando assegurar a construção conjunta de ações de proteção e cuidado relacionados às posturas sanitárias.

Art. 2º O plano individual das unidades escolares interessadas no retorno às atividades presenciais deverá ser encaminhado, em arquivo formato pdf., para o endereço eletrônico visa@uba.mg.gov.br, devendo o documento indicar:

I – Razão Social, endereço e CNPJ da unidade escolar;

II – Nome, CPF e telefone para contato do representante legal;

III – Nome, CPF e telefone para contato do responsável pela gestão do plano individual na unidade escolar;

IV – Termo de compromisso de cumprimento do plano apresentado, datado e assinado pelo representante legal e pelo responsável pela gestão do plano.

Art. 3º Em caso de agravamento da situação epidemiológica do Município e/ou novas diretrizes publicadas pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, as atividades presenciais e híbridas poderão, a qualquer tempo, ser suspensas/interrompidas, mediante publicação de Decreto Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 6.555, de 05 de março de 2021.

Ubá, MG, 20 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.363, DE 03 DE MAIO DE 2021

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c § 9º do art. 4º da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 1º de maio de 2021, ao servidor JOÃO GOMES JÚNIOR, matrícula 1060, CPF nº 514.761.266-15, no cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário III, Nível VI, Grau 10, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 03 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Republicação. Esta publicação substitui a veiculada na edição de 05/05/2021.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



PORTARIA Nº 16.393, DE 19 DE MAIO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Obras, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá,

RESOLVE:

Homologar o julgamento da comissão encarregada do processo administrativo de reconhecimento de dívida, instaurado pela Portaria nº 16.360, de 03 de maio de 2021, em que figura como credora a empresa Alvo Segurança Ltda, CNPJ nº 05.869.736/0001-14, consoante atas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, edição de 18 de maio de 2021, páginas 5/6.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de maio de 2021.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

JOÃO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 16.394, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Ubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.578, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal 3.989, de 13 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para terem exercício como membros do Conselho Municipal de Educação, alterando-se, no que couber, a Portaria nº 15.095, de 11 de setembro de 2019:

I – JHENIFFER DE LIMA COSTA, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Creuza Luiza Ferreira Pereira;

II - CREUZA LUIZA FERREIRA PEREIRA, como representante suplente da Direção de Escolas de Educação Básica (Rede Municipal), em substituição a Alice Araújo Ribeiro Costa;

III - ELGA MOL LIMA, como representante titular de Pais da Rede Municipal, em substituição a Lidiane Camilo Miquelito Bassoto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de maio de 2021

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.395, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica incluída no rol da Portaria nº 16.299, de 30 de março de 2021, que estabelece termo final de exercício de servidores temporários em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando da promulgação da Lei Municipal nº 4.819, de 01/12/2020, a seguinte servidora:

Nome do(a) servidor(a)	Função Pública Temporária / Matrícula	Termo Final do Exercício
Jacqueline Rodrigues de Oliveira	Técnica de Enfermagem / 13.823	06/03/2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 19 de maio de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - DA CONCORRÊNCIA Nº.
01/2021 – PRC Nº. 0134/2021

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ubá, representada pelo seu Presidente e mais 02(dois) membros que foram designados pela Portaria nº. 16.225 de 22 de fevereiro de 2021, para decidir sobre a fase de classificação das propostas de preços do processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução de obras e serviços referentes à infraestrutura urbana, consistindo de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com CBUQ(Concreto Betuminoso Usinado à Quente), em diversas ruas deste município e seus Distritos, tudo de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, quais sejam: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ Nº. 34.361.676/0001-22; C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 18.666.391/0001-43; CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº. 13.456.056/0001-05; CONCEITTO ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº. 23.267.338/0001-00; DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME- CNPJ Nº. 35.776.117/0001-46; EXCON PRÉ MOLDADOS EIRELI – ME - CNPJ Nº. 28.948.540/0001-10; LYRIO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ Nº. 10.857.222/0001-89; MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 26.088.941/0001-12; SAFIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 09.271.493/0001-79; TERRASA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 11.553.360/0001-37 e WORK SERVICE EIRELI – EPP - CNPJ Nº. 11.368.044/0001-95, suspendemos o certame para análise técnica por parte do setor de engenharia da Secretaria de Obras, através do Engenheiro Civil – Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira – CREA – RJ 2008153964/D, um dos responsáveis pela elaboração dos projetos e fiscalização das obras, que nos atendeu prontamente, emitindo um parecer técnico que passa a fazer parte integrante desta ata e do qual esta CPL respaldou para decidir sobre a classificação e julgamento das mesmas, conforme passaremos a demonstrar. O valor estimado total da obra é de R\$3.437.373,87(três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). O critério de julgamento foi o de menor preço global.

Classificação	Empresa	Valor Global
1º. Lugar	Workservice Eireli - EPP	R\$ 2.663.259,41
2º. Lugar	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	R\$ 2.741.017,91
3º. Lugar	Lyrio Construtora Eireli - ME	R\$ 2.853.886,13
4º. Lugar	C & R Engenharia e Construções Ltda	R\$ 2.911.095,66
5º. Lugar	Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda - ME	R\$ 2.956.141,53
6º. Lugar	Conceitto Engenharia e Serviços do Brasil Ltda	R\$ 2.990.106,57
7º. Lugar	Safira Construtora Eireli	R\$ 3.014.429,62
8º. Lugar	MS Pavimentação Eireli	R\$ 3.061.791,69
9º. Lugar	Excon Pré Moldados Eireli - ME	R\$ 3.111.050,73
10º. Lugar	Terrasa Engenharia Ltda	R\$ 3.260.483,23
Desclassifica	Asfaltek Construções Ltda - ME	R\$ 2.705.366,71

A empresa Asfaltek Construções Ltda - ME teve sua proposta desclassificada, tendo em vista que deixou de apresentar as composições de preços unitários, descumprindo o subitem 7.5 do edital que diz: Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ubá, impressas em papel timbrado da empresa licitante, bem como, JUNTO ÀS MESMAS, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR AS COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO DE CADA ITEM. Mais adiante no subitem 7.5.1 diz: Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem A PROPOSTA DE CONFORMIDADE COM O EXIGIDO ACIMA.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



Sendo assim, quando a Administração estabelece no edital as condições para participar da licitação, os interessados apresentarão suas propostas com base nessas exigências, e, se for aceita proposta divergente das condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou e pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório que no artigo 41 da Lei 8.666/93 diz que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Feita a classificação acima e diante das considerações colocadas pelo engenheiro no seu relatório, esta comissão não vê em nenhuma das demais ocorrências apontadas, óbice que levasse a desclassificação de alguma empresa, pelo fato de que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vêm sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público. Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. E os erros apontados, são irrelevantes e perfeitamente sanáveis, sem que o valor da proposta seja alterado. O que não pode ser comparado quando a empresa deixa de anexar documentos obrigatórios exigidos no edital, pois a regra é clara: “não se pode admitir a entrega posterior de documentos que constam no rol de documentos para habilitação ou na apresentação da proposta”. Diante do exposto, sugerimos à autoridade superior competente, a adjudicação e homologação de todos os itens, objeto do presente processo, à empresa classificada em primeiro lugar, Workservice Eireli - EPP, com o valor global de R\$ 2.663.259,41 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), por apresentar o menor preço e atender todas as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Para os fins do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, fica franqueada vista aos autos e seja este julgamento comunicado a todos os interessados. O prazo de recurso será contado a partir da publicação desta ata, no Diário Eletrônico Municipal que ocorrerá em 20/05/2021. Presidente da CPL - Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira. André Resende Padilha - Titular da CPL e Luciléia Maria Mendes – Titular da CPL

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/18

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: NÁDIA APARECIDA LOPES QUINTÃO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 301/2018 – Inexigibilidade nº. 007/2018

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em aproximadamente 6,93% referente a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, de Educador Físico, para atuarem no Programa Municipal de Saúde em Movimento, coordenado pelo Núcleo de Promoção de Saúde – Estratégia Saúde da Família.

VALOR: R\$ 18.227,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais), sendo o valor unitário de cada serviço de R\$ 16,57 (dezesesseis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	ÁREA/ESPECIALIZAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EDUCADOR FÍSICO	SERVIÇO	1.100	16,57	18.227,00

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 03/05/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 301 0022 2.140 339039 - Ficha nº 747.

DATA: 29.04.2021

CONTRATO Nº. 059/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



CONTRATADO: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 380/2021

OBJETO: Contratação de empresa para atender à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer na aquisição de ferragens, blocos de concreto, paver, banco em concreto, piso concregrama e outros, para a realização de reparos/manutenção das quadras, pista de skate e galpão da Economia Solidária, conforme especificações constantes no edital do PRC nº 728/2020 e seus anexos, através de adesão à ata de registro de preço de nº 176/2020, do Município de Ubá.

VALOR: R\$60.363,28 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos):

Ítems	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	ELETRODO 4MM	Esab	32	quilo	R\$15,99	R\$511,68
02	FERRO BARRA CHATA 2" X ½" 6M	Apollo	26	unidade	R\$198,92	R\$5.171,92
05	BLOCO DE CIMENTO 10X20X40 CM	Nacional	2.272	unidade	R\$1,76	R\$3.998,72
06	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40CM	Nacional	440	unidade	R\$2,29	R\$1.007,60
07	BLOCO DE CIMENTO 20X20X40CM	Nacional	290	unidade	R\$3,45	R\$1.000,50
08	BLOCO ESTRUTURAL 15X20X40CM	Nacional	2.510	unidade	R\$2,39	R\$5.998,90
09	PAVER NATURAL SEXT 20X20X8CM	Premur	85	M²	R\$59,00	R\$5.015,00
10	PAVER PRISMA NAT DORMIDO 8CM	A.A.Pre	71	M²	R\$70,80	R\$5.026,80
11	PAVER PRISMA AMARELO DORMIDO 8	A.A.Pre	65	M²	R\$76,70	R\$4.985,50
12	PAVER PRISMA VERM.DORMIDO 8CM VERMELHO	A.A.Pre	65	M²	R\$76,70	R\$4.985,50
13	PAVER PRISMA PRETO DORMIDO 8CM	A.A.Pre	65	M²	R\$76,70	R\$4.985,50
14	PISO CONCREGRAMA 42 X 33 X 0,007 NATURAL	A.A.Pre	100	M²	R\$99,90	R\$9.990,00
16	FERRO CA-50 1/4	Belgo	48	Barra	R\$20,89	R\$1.002,72
17	ARAME RECOZIDO TRANCADO, 1,4MM, ROLO DE 1KG.	Belgo	84	quilo	R\$12,00	R\$1.008,00
20	TELA SOLDADA (TELA POP), 10X10,5MM. PAINEL 6M X 2,45M	Belgo	12	unidade	R\$418,90	R\$5.026,80
22	ARAME FARPADO VARJÃO 400 MT	Belgo	02	Rolo	R\$324,07	R\$648,14

PRAZO: 17.05.2021 a 17.11.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 03 27 813 0014 2.099 339039 - Ficha nº 2460

DATA: 14.05.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/CADASTRO SOLICITADOS JUNTO A SMAMU

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitou (ram):

1 - HELOÍSA TEIXEIRA PARMA & CIA LTDA - CNPJ: 04.351.266/0001-30. Atividade: Fabricação de móveis de madeira, e/ou derivados, com pintura e/ou verniz - Ubá/MG – PA/ Nº 2021LA000040 - Classe: 2 - Tipo de solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado/Cadastro.

Ubá, MG, 19 de maio de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - SANTOS SIMÕES COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 03.200.562/0002-58 - Atividade: Comércio atacadista e importação de peças pneumáticas, comércio atacadista e importação de materiais elétricos, comércio atacadista e importação de ferragens e ferramentas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de peças pneumáticas - Ubá/MG – PA/ Nº 2020CD000062.

2 - ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. CNPJ: 04.449.030/0386-18 - Atividade: Atividades de cobranças e informações cadastrais, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo Ubá/MG – PA/ Nº 2020CD000065.

Ubá, 19 de maio de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ. CNPJ: 18.128.207/0001-01. Atividade: Intervenção em Área de Preservação Permanente, Ubá/MG – PA/ Nº 2021IA000013.

2 - GUTIERRE DA SILVA MOURA. CPF: 079.***.***-71. Atividade: Intervenção em Área de Preservação Permanente, Ubá/MG – PA/ Nº 2021IA000014.

3 - LEANDRO RODRIGUES PACHECO. CPF: 898.***.***-49. Atividade: Supressão de vegetação para uso alternativo do solo, Ubá/MG – PA/ Nº 2021EF000003.

Ubá, 19 de maio de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 73 / SME / 2021

DISTRATANTES: Município de Ubá, e MÁRCIO DE OLIVEIRA PINTO

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 20/05/2021

CONTRATO Nº 199 / SME / 2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: JÉSSICA DA SILVA GOMES FIRMIANO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E. M. DOUTOR TÂNUS FERES DE ANDRADE, pelo período estabelecido.

PRAZO: 18/05/2021 a 30/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236500112.154 / 319004 / 559 / FEB. 70

DATA: 18/05/2021





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.730 – Quinta-feira, 20 de Maio de 2021



CONTRATO Nº 200 / SME / 2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: PAULA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.819, de 1º de dezembro de 2020;

OBJETO: prestação de serviços de PROFESSOR TEMPORÁRIO, do(a) Contratado(a) ao Município de Ubá, junto à E.M. DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO, pelo período estabelecido.

PRAZO: 24/05/2021 a 30/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236500112.138 / 319004 / 546 / FEB. 70

DATA: 24/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, **por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br**, no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foi aprovado(a):

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Marlise Aparecida A Silva	Cirurgiã dentista 40h	01/2021
Kamila Rodrigues Junqueira Carvalho	Cirurgiã dentista 40h	01/2021
Thamires Carolina Perete	Auxiliar em Saúde Bucal 40h	01/2021
Rosângela de Jesus Palmeiras	Auxiliar em Saúde Bucal 40h	01/2021

Documentos (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma de escolaridade e/ou graduação

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil)

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001." Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

